



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000258

DECRETO Nº 8.547 DE 30 DE outubro DE 1997

Autoriza, em caráter excepcional, a alteração dos dias de funcionamento do MERCATAU, na semana do NATAL e ANO NOVO, como especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação feita pelos permissionários do MERCATAU,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A comercialização desenvolvida no MERCATAU - Mercado do Produtor de Taubaté, nas segundas e quintas-feiras, será transferida em caráter excepcional, na semana do Natal e do Ano Novo, na seguinte conformidade:

- a) dias 22 e 29/12/97 (2ª feira) - transferida para os dias 23 e 30/12/97 (3ª feira)
- b) dias 25/12/97 e 01/01/98 (quinta-feira) - transferida para os dias 26/12/97 e 02/01/98
- c) o horário para comercialização será normal, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 8.419, de 26/12/96.

ARTIGO 2º - Após as datas acima referidas o MERCATAU voltará a funcionar nos dias normais.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de outubro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix,


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de outubro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA A.T.L.